

**Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2015.**

**Altera a Lei Complementar 123 de 09 de dezembro de 2014 que Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara a conceder parcelamento e desconto no pagamento do IPTU/2015, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso I do art. 1º e incisos I a V do art. 2º da Lei Complementar nº 123, de 09 de dezembro de 2014, passando a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º (...)

I - 10% (dez por cento) de desconto para quem efetuar o pagamento em parcela única até dia 29 de maio de 2015.

Art. 2º (...)

- I - primeira parcela com vencimento em 29/05/2015;
- II - segunda parcela com vencimento em 30/06/2015;
- III - terceira parcela com vencimento em 31/07/2015,
- IV - quarta parcela com vencimento em 31/08/2015;
- V - quinta parcela com vencimento em 30/09/2015.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato  
Grosso, em 17 de abril de 2015.

**Edson Miguel Piovesan**  
Prefeito do Município